|  |
| --- |
| **“PREGÃO ELETRÔNICO n° 083/2019”** |
| **“DE: 31 de JULHO de 2019”** |
| **DECISÃO DE RECURSO**  OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E KITS PARA O VIDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PUBLICA, PARA A PREVENÇÃO DE CRIMES E VIOLÊNCIAS, COLABORAR COM O CONTROLE DE TRAFEGO URBANO, PERMITIR PRONTO-ATENDIMENTO AOS DELITOS, AMPLIAR A VIGILÂNCIA, ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  Vimos, através deste, em resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa Eliseu Kopp & CIA LTDA, amparado pela manifestação da *SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA* expor o que segue:  Em consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, verificou-se que o Município de Araraquara mantém sistema público de videomonitoramento, gerenciado por esta Secretaria (que tem sob sua gestão a Gerência de Fiscalização de Trânsito e Gestão de Multas, a Guarda Civil Municipal e o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal) com o objetivo de prevenir o crime e as violências; permitir pronto-atendimento e resposta aos delitos identificados; ser instrumento auxiliar de investigação criminal; colaborar com o controle de tráfego; possibilitar o zelo urbanístico; auxiliar na fiscalização do Código de Posturas do Município; ampliar a vigilância ambiental; aperfeiçoar a fiscalização de equipamentos públicos; apoiar as ações da defesa civil; cooperar com os demais órgãos de segurança pública federais e estaduais do Município (tudo conforme Lei Ordinária nº 7.436/2011). O investimento em questão é a aquisição de equipamentos para captação LAP/OCR (Leitura Automática de Placas), a ser mantido em 4 (quatro) acessos à cidade (entradas e saídas) que possibilitarão o reconhecimento automático de placas veiculares, permitindo o registro e armazenamento de todas as placas dos veículos que circulam nessas faixas de rolamento e compará-las com as informações de uma base de dados instalada no CAD/GCM para uma rápida verificação de eventos, como: controle de tráfego e situação referente documentação de veículos, verificação de veículos roubados, furtados, procurados ou utilizados para prática de crimes. Além disso, o Município de Araraquara firmou convênio com o Estado de São Paulo para integração das nossas câmeras ao sistema “Detecta” (Convênio GSSP/ATP nº 298/18), que é integrado a um banco de dados estadual com acesso das polícias, permitindo alarmes e consultas à situação administrativa de veículos como multas, licenciamento etc. Tudo isso faz aumentar a responsabilidade do governo municipal em manter e ampliar o sistema de videomonitoramento com o uso de equipamentos de alta qualidade e tecnologia, fabricados por empresas especializadas, encontrados nos catálogos de produtos dessas empresas, testados e certificados por órgãos de normalização.  Consta no edital do processo, em suas *páginas 14 e 15*, o termo de referência com as especificações técnicas mínimas do equipamento a ser ofertado, ou seja, as câmeras objeto deste processo devem atender minimamente o que está descrito no termo, podendo, logicamente, apresentarem em seus catálogos características superiores ao que está descrito, visto que, obviamente, não existe no mercado um único equipamento que atende às exigências.  No entanto, quando foram encaminhados para esta secretaria os catálogos da empresa vencedora do pregão, constatou-se o fato desses serem quase idênticos ao que é descrito no termo de referência, conforme tabela abaixo:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Item** | **Descrição no termo de referência** | **Descrição no catálogo apresentado pela empresa Kopp** | | 1.1 | Câmera nativa IP específica para leitura e reconhecimento de placas automotivas | Câmera nativa IP específica para leitura e reconhecimento de placas automotivas | | 1.2 | Construída para uso externo e com índice de proteção IP67 | Construída para uso externo e com índice de proteção IP67 | | 1.3 | Resistente à vibração, atendendo a certificação NEMA TS-2; 5 ~ 30Hz | Resistente à vibração, atendendo a certificação NEMA TS-2; 5 ~ 30Hz | | 1.4 | Possuir sensor de imagem com resolução de 1280 x 960 @ 30 FPS com imagem em preto e branco | ***Possui*** sensor de imagem com resolução de 1280 x 960 @ 30 FPS com imagem em preto e branco | | 1.5 | Processamento de leitura de placa on-board, transmitindo apenas os dados da leitura (Foto e Log) | Processamento de leitura de placa on-board, transmitindo apenas os dados da leitura (Foto e Log) | | 1.6 | A câmera deverá realizar a leitura de placa, mesmo que a rede ou o servidor estejam desconectados | A câmera ***realiza*** a leitura de placa, mesmo que a rede ou o servidor estejam desconectados | | 1.7 | Possuir iluminador infravermelho integrado ao corpo da câmera | Possuir iluminador infravermelho integrado ao corpo da câmera | | 1.8 | A câmera deve ser capaz de reconhecer a placa de um veículo em movimento a até 300Km/h | A câmera ***é*** capaz de reconhecer a placa de um veículo em movimento a até 300Km/h | | 1.9 | Deve operar com temperaturas de -40° a 65°C | ***Opera*** com temperaturas de -40° a 65°C | | 1.10 | Possuir compressão MJPEG ou superiores para câmera de contexto e JPEG para câmera ALPR | ***Possui*** compressão MJPEG ou superiores para câmera de contexto e JPEG para câmera ALPR | | 1.11 | Atender às seguintes certificações: FCC parte 15 Subparte B; ICES-003 | ***Atende*** às seguintes certificações: FCC parte 15 Subparte B; ICES-003 | | 1.12 | Possuir notificação de eventos através de saída digital; servidores HTTP, SMTP, FTP e NAS | ***Possui*** notificação de eventos através de saída digital; servidores HTTP, SMTP, FTP e NAS | | 1.13 | Possuir 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas com opto-isolamento | ***Possui*** 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas com opto-isolamento | | 1.14 | Possuir interface de rede 10/100/1000 Mbps Ethernet; RJ-45 | ***Possui*** interface de rede 10/100/1000 Mbps Ethernet; RJ-45 | | 1.15 | Permitir a alimentação da câmera através de PoE | ***Permite*** a alimentação da câmera através de PoE | | 1.16 | Deverá apresentar folha de especificações do equipamento ofertado | ***Apresenta*** folha de especificações do equipamento ofertado | | 1.17 | Garantia mínima do fabricante de 3 (três) anos | Garantia mínima do fabricante de 3 (três) anos |   Notou-se que simplesmente elaborou-se um catálogo a partir do termo de referência, alterando-se o emprego do verbo nos itens 1.4, 1.6, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 para que ocorresse a concordância verbal. É interessante notar que para o que se propuseram a fazer, esqueceram-se de alterar o verbo no item 1.7 permanecendo a característica mínima descrita: “Possuir iluminador infravermelho integrado ao corpo da câmera”; e repetiram o descrito no item 1.17: “Garantia mínima do fabricante de 3 (três) anos” – num catálogo se consta claramente qual a garantia do produto e não garantia mínima, o que é uma característica de termo de referência.  Com isso, a Secretaria interessada procurou mais informações sobre essa câmera no *site* da empresa, visto que pelo alto custo do produto era certo que encontraria mais informações, além dos catálogos dessa câmera. No entanto, como a pesquisa não trouxe resultados, foi informado a essa gerência a necessidade da solicitação dos catálogos técnicos à empresa Kopp, o que foi feito.  A empresa, então, enviou os catálogos, porém, após análise, foi verificado por esta secretaria que não atendiam totalmente às especificações técnicas do termo de referência, sendo, portanto, desclassificada pelo Pregoeiro, pelos seguintes motivos:   1. **Câmera LPR IP**   - A câmera deve ser capaz de reconhecer a placa de um veículo em movimento a atá 300 km/h: **Justificativa**: o documento apresentado não informa o limite de velocidade em que a leitura de placa ocorrerá;  - Possuir interface de rede 10/100/1000 Mbps Ethernet; RJ-45: **Justificativa**: o documento apresentado não informa qual a interface de rede;  - Permitir a alimentação da câmera através de PoE. **Justificativa**: o documento apresentado informa que a alimentação da câmera é 12 VDC, em discordância com a exigência PoE).  **2.Conjunto de insumos**  - Fonte PoE 48V: **Justificativa**: foi apresentado informação de fonte de alimentação 12VDC em discordância a exigência PoE.  No entanto, a empresa apresentou recurso administrativo, o que nos proporcionou o aclaramento sobre as características do produto ofertado: trata-se de equipamento que seria adaptado de outro pré-existente (conforme pág. 8 de 14 do recurso administrativo), ou seja, montado para atender a este edital, sem certificação ou experimentação e que tenha comprovada eficiência em condições de uso. Sendo assim, serviríamos de laboratório para um produto adaptado que, sequer saberíamos se funcionaria de acordo para atender às nossas necessidades – isso é inaceitável. Ainda mais, considerando o alto investimento e a responsabilidade do Município em oferecer sistema eficiente para o monitoramento conforme descrito no terceiro parágrafo deste documento – seria irresponsabilidade do gestor aceitar um equipamento com essas características; a empresa deveria ter ofertado equipamento existente no mercado, testado, aprovado, certificado e que atendesse todas as especificações do termo de referência.  Face ao exposto, devidamente amparado pelas considerações da SECRETARIA DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, mantem-se a desclassificação da empresa recorrente. Uma vez mantida a desclassificação, encaminho o presente processo para que seja apreciada e proferida decisão.  *Araraquara, 17 de setembro de 2019.* |
| ***JOESER DOMINGOS CORREA***  ***Pregoeiro*** |
|  |